



COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		·····
CNPJ:		······
ENDEREÇO:		····
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
FAX:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔ OBJETO: Aquisição futura de gê	NICO REGISTRO DE PREÇO	
Secretaria de Desenvolvimento Soci		
PROCESSO Nº: 14.801/2016.		
LICITAÇÃO COM RESERVA DE C DE PEQUENO PORTE - EPP E MIC		CROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DIVIDUAIS - MEI.
Obtivemos, através do acesso www.da licitação acima identificada.	<u>r.aracruz.es.gov.br</u> , nesta data	a, cópia do instrumento convocatório
		resa, solicitamos a Vossa Senhoria de Licitação, por meio do e-mail
comunicação, por meio de fax ou	e-mail, de eventuais esclared como de quaisquer inforn	Aracruz da responsabilidade da cimentos e retificações ocorridas no nações adicionais, não cabendo
Local:,	de	de 2017
Nome por extenso:	-	
RG nº:		
	ASSINATURA	





SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 14.801/2016

<u>LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.</u>

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 22/03/2017
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 04/04/2017
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 04/04/2017
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 04/04/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS.

Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro, Aracruz/ES.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7401.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição futura de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene compostos em cestas básicas** para atender os beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- **2.2.1.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

Cota Reservada – reservados 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Principal – reservados 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

- 3.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- **3.3.** Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;
- **3.3.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- **3.4.** Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, juntamente com o credenciamento, como condição para o exercício do benefício à referida cota.





- **3.5.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.5.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.6.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
 - **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
 - c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
 - **e)** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
 - f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.





- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.





- 7.6. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- **7.11.** A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2017 PROCESSO N.º 14.801/2016

- 7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.





- **8.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **8.2.** Somente poderão participar do certame, no montante equivalente a 25% do objeto (**cotas reservadas**), nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.
- **8.3.** Nas cotas reservadas, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor de empresa não enquadrada como tal.
- **8.4.** Caso uma mesma Empresa ganhe os lotes da cota principal e cota reservada de 25% do mesmo objeto e os preços ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os lotes o menor preço ofertado.
- **8.5.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desta, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- **8.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no restante 75% da licitação (**cotas principais**) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.6.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.6.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.6.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.6.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

- **8.7.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:
- **8.7.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
 - **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
 - **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4° do Artigo 3° da LC 123/06. (ANEXO V).





- **8.7.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- 8.7.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:
 - **a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **b)** Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).
- **8.8.** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, <u>sob pena de desclassificação</u>, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, <u>considerando somente dias úteis</u>, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;





- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às <u>cooperativas</u>, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2°. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2°. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, o arrematante do Lote deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item dos produtos/materiais descritos no Anexo I, para o Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;
- **12.2.** Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Lote** <u>deverá</u> apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, <u>no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da arrematação</u>. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso <u>deverá</u> ser enviado pelo e-mail <u>pregao@aracruz.es.gov.br</u>, o <u>Código de Rastreamento do objeto</u>;
- **12.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subseqüente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2;
- **12.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;
- **12.5.** A avaliação das amostras será realizada pela **Sr**^a. **Walesca Gonçalves da Silva –** Nutricionista (CRN4 08102304) lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em até 03 (tr ês) dias úteis após o recebimento das mesmas, que rejeitará, sem qualquer avaliação, os produtos entregues na amostra que não atendem rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e nas propostas oferecidas do pretenso fornecedor.





- **12.5.1.** Análise Sensorial refere-se a técnicas de medidas, por meio da quantificação e interpretação das características dos alimentos, que são percebidas pelos sentidos humanos.
- **12.5.2.** As amostras encaminhadas para Avaliação Sensorial serão analisadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, para que não se alterem os atributos sensoriais característicos do produto.
- **12.5.3.** A metodologia mais utilizada no processo de avaliação sensorial será o método classificatório, que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais.
- **12.5.4.** Serão avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: **aparência, odor, sabor e consistência/textura** que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

a) Aparência e Sabor:

• Bom: 7 a 9;

• Regular: 4 a 7;

• Insatisfatório: 1 a 3.

b) Odor:

Característico: 7 a 9;

Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6;

• Não característico: 1 a 3.

Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

c) Consistência / Textura:

• Adequada: 7 a 9;

• Moderadamente adequada: 4 a 6;

• Inadequada: 1 a 3.

- **12.5.5.** Para classificação da amostra serão utilizados os seguintes conceitos:
- Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não-característico, Inadequado.
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.
- **12.5.6.** Na avaliação a amostra que obtiver o resultado insatisfatório, será reprovada na Avaliação Sensorial.
- **12.6.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, <u>a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital:</u>
- **12.7.** A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias (se for material perecível o prazo será menor). Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.
- **12.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO





- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazêlo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. ADJUDICAÇÃO
- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
- 14.2. HOMOLOGAÇÃO
- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **15.1**. DA ATA
- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.





15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- **15.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- **15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- **15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- **15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- **16.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.</u>
- **16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais/produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **16.2.1.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - **b)** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo:
 - **d)** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.





- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.4.1.** Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a **12 (doze) meses**, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.13. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, <u>incluindo-se aí a necessária mão de obra de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar os materiais das cestas básicas entregues já montadas.</u>

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/materiais efetivamente entregues





pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

- **17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
 - I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
 - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento;
 - II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- **d)** Fornecer os materiais/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- **g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;





- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização;
- k) <u>Entregar as cestas básicas embaladas</u> (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os <u>materiais de limpeza/higiene embalados separadamente;</u>
- I) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);
- **m)** Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência;
- **n)** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- **o)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **p)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- **q)** Após emissão Autorização de Fornecimento, entregar em até 07 (sete) dias as cestas básicas montadas, conforme solicitação do setor requisitante;
- **r)** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.2. DA CONTRATANTE

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais/produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais/produtos constantes da Ordem de Fornecimento;





- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais/produtos entregues pela Contratada;
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS**, nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;





e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas **ou** encaminhada de forma eletrônica para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do





certame.

- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3270-7081, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.





- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.17. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>licitacoes-e</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- **23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Precos;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

201

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

	LOTE 01 - (COTA	PRINCIPA	AL DE 7	5%)			
	DESCRIÇÃO DO L	OTE: CES	STA BÁS	SICA			
	ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA						
Item	Item Descrição dos Materiais/Produtos Unid. Qu		Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	Arroz - tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	Pct	1				
02	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sacarose de cana-de-açúcar.	Pct	1				
03	Óleo de soja, refinado, embalagem plástica original c/ 900 ml	Un.	2				
04	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de acido fólico e ferro	Kg	1				
05	Farinha de mandioca branca seca fina tipo 1 pct de 1 kg	Kg	1				
06	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega	Kg	1				
07	Feijão, carioca, tipo 1, embalagem plástica original c/ 1 kg	Kg	2				
08	Café torrado, moído, extraforte, embalagem c/500g, embalagem almofada, ponto de torra media, moagem fina ou media, gosto predominante café arábica, admitindo-se café conilon, c/ selo de pureza ABIC	Pct	2				
09	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1kg	Kg	1				
10	Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	Un	7				
11	Biscoito de sal, embalagem de 500 g, tipo cream crackes, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	Pct	1				
12	Leite em pó integral instantâneo com ferro e vitaminas A,C e D embalagem com 400g	Un	2				
13	Sabonete em barra de 90g, perfumado, com ação hidratante, alcanilidade livre (máxima de 0,06°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeída e água em embalagem individual, informando o numero de lote, data de fabricação e validade superior a 24 meses	un	1				
14	Creme dental, flúor 1450-1500 ppm, composição: abrasivos, água, lauril sulfato de	Un	1				





	sódio, aroma sacarina sódica e outros, colorido, dados rotulagem:data de fabricação, numero de lote, registro no Ministério da Saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (ABO) validade superior a 24 meses, bisnaga de 90 g				
15	Sabão em barra, glicerinado, pct c/ 5 un c/ 200g cada, registro no MS	Un	1		
16	Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60m x 10cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pct c/4 rolos	Pct	1		
	TOTAL GERAL (975 cestas)	Cestas	975		

TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO:

	LOTE 02 - (COTA RESER	RVADA DE	25% DC	LOTE 01)			
	DESCRIÇÃO DO LOTE: CESTA BÁSICA						
	ITENS QUE COM	PÕE A CE	STA BÁS	ICA			
ITOM LINCCPICAD AND MATOPIAIS/PROGITOS LINIA LITA MAPO				Valor Unitário	Valor Total		
01	Arroz - tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	Pct	1				
02	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sacarose de cana-de-açúcar.	Pct	1				
03	Óleo de soja, refinado, embalagem plástica original c/ 900 ml	Un.	2				
04	Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de acido fólico e ferro	Kg	1				
05	Farinha de mandioca branca seca fina tipo 1 pct de 1 kg	Kg	1				
06	Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega	Kg	1				
07	Feijão, carioca, tipo 1, embalagem plástica original c/ 1 kg	Kg	2				
08	Café torrado, moído, extraforte, embalagem c/500g, embalagem almofada, ponto de torra media, moagem fina ou media, gosto predominante café arábica, admitindo-se café conilon, c/ selo de pureza ABIC	Pct	2				
09	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1kg	Kg	1				
10	Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	Un	7				
11	Biscoito de sal, embalagem de 500 g, tipo cream crackes, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	Pct	1				
12	Leite em pó integral instantâneo com ferro e vitaminas A,C e D embalagem com 400g	Un	2				





13	Sabonete em barra de 90g, perfumado, com ação hidratante, alcanilidade livre (máxima de 0,06°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeída e água em embalagem individual, informando o numero de lote, data de fabricação e validade superior a 24 meses	un	1		
14	Creme dental, flúor 1450-1500 ppm, composição: abrasivos, água, lauril sulfato de sódio, aroma sacarina sódica e outros, colorido, dados rotulagem:data de fabricação, numero de lote, registro no Ministério da Saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (ABO) validade superior a 24 meses, bisnaga de 90 g	Un	1		
15	Sabão em barra, glicerinado, pct c/ 5 un c/ 200g cada, registro no MS	Un	1		
16	Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60m x 10cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pct c/4 rolos	Pct	1		
	TOTAL GERAL (325 cestas)	Cestas	325		

TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO:

DADOS DO	PROPONEN	ITE:					
Razão socia	al:						
CNPJ nº.:							
Banco:	Agência n	⁹ .:Co	nta nº.:	(I	nformação	o não desclas	ssificatória).
Endereço co	ompleto:						
Telefones: .							
E-mail:				(Informaçã	o não descla	ssificatória).
DADOS DO	REPRESEN	TANTE LEGAL	:				
Nome:							
Identidade	nº.:		CF	PF nº			
Telefone							
Validade da	a proposta (N	lão inferior a 60	0 dias, con	tados a parti	r da data	de entrega	dos envelopes
Serão	aceitas	propostas	com	prazo	de	validade	superior.)
Prazo de er	ntrega: (confo	rme Item 16 e s	ubitens do	edital)			
Em de		de 201	7.				
	da Proponent	e					





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 259, 260/2016

01. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de **aquisição futura de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene compostos em cestas básicas** para atender os beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

02. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 3.546 de 24 de fevereiro de 2012.

O citado beneficio é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

A finalidade do beneficio é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária provocada por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, conforme preceitua o Art. 8° da aludida Lei:

Art. 8º Estes auxílios serão concedidos nas seguintes modalidades: I - auxílio-alimentação: consiste no fornecimento de leite e complementação nutricional, exceto os de prescrição especial, para crianças até 02(dois) anos de idade e cesta básica para o cidadão ou família, concedidos em função de premente dificuldade econômica, comprovada através de estudo sócio econômico. (grifo acrescido).

Portanto, necessária se faz a aquisição das cestas básicas para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição de alimentos dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

03. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2°- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições.

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos produtos alimentícios servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMDS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para a aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.





Deste modo, a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos alimentos.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Principio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação desses produtos altamente perecíveis.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

Ainda, escolhendo pelo aludido Sistema, por certo haverá maior possibilidade de controle pela sociedade, tendo em vista a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados, conforme preconiza a Lei n°. 8.666/1993.

04. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

O objeto do certame é a aquisição de gêneros alimentícios, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de bem comum**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição destes bens, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

Item	Descrição	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade estimada mensal a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável por cada cesta básica (R\$)
01	CESTA BÁSICA	1300	1000	100	152,53

05. DO PRAZO DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1 O prazo de Vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.
- 5.1.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referente as Requisições de Compras e o constante no Anexo deste Termo.
- 5.1.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.
- 5.1.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar os materiais das cestas básicas entregues já montadas.
- 5.2 As cestas básicas serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em **no máximo 07 (sete) dias** após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.
- 5.4 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de email, oficio etc.
- 5.5 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- **b)** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;





d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

06. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

07. AMOSTRAS:

- 7.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, o arrematante do Lote <u>deverá</u> enviar 01 (uma) amostra de cada item dos produtos/materiais descritos no Anexo I, para o Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.
- **7.2.** O prazo máximo para envio das amostras será de <u>03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da arrematação</u>. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso <u>deverá</u> ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.-br**, o <u>Código de Rastreamento do objeto</u>;
- **7.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subseqüente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 7.2.

08. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 8.1 Análise Sensorial refere-se a técnicas de medidas, por meio da quantificação e interpretação das características dos alimentos, que são percebidas pelos sentidos humanos.
- 8.1.1 As amostras encaminhadas para Avaliação Sensorial serão analisadas e preparadas de acordo com as instruções do fabricante, para que não se alterem os atributos sensoriais característicos do produto.
- 8.1.2 A metodologia mais utilizada no processo de avaliação sensorial, será o método classificatório, que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais.
- 8.1.3 Serão avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: **aparência, odor, sabor e consistência/textura** que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

a) Aparência e Sabor:

Bom: 7 a 9Regular: 4 a 7Insatisfatório: 1 a 3

b) Odor:

Característico: 7 a 9

• Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6

Não característico: 1 a 3

Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

c) Consistência / Textura:

· Adequada: 7 a 9

• Moderadamente adequada: 4 a 6

• Inadequada: 1 a 3

- 8.1.4 Para classificação da amostra serão utilizados os seguintes conceitos:
- Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não-característico, Inadequado.
- Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.





Na avaliação a amostra que obtiver o resultado insatisfatório, será reprovada na Avaliação Sensorial. A avaliação das amostras será realizada pela **Srª. Walesca Gonçalves da Silva –** Nutricionista (CRN4 08102304) lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que rejeitará, precedido de avaliação, os produtos entregues na amostra que não atendem **rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e nas propostas oferecidas do pretenso fornecedor.**

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1 Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de limpeza/higiene embalados separadamente.

- 10.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).
- 10.3 A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- 10.4 Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 10.5 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 10.6 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 10.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 10.8 Após emissão Autorização de Fornecimento, entregar em até 07 (sete) dias as cestas básicas montadas, conforme solicitação do setor requisitante.
- 10.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 10.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

11. FORMAS DE PAGAMENTO:





11.1 O pagamento será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea "a' da Lei 8.666/93.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.1.1.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Naquilo em que for omisso, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14. DA PUBLICIDADE:

14.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 15.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho





Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA ALIMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR EM CADA CESTA BÁSICA

Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Arroz - tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg	01 pct de 05 kg	15,43	20.059,00
Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sacarose de cana-de-açúcar.	01 pct de 05 kg	14,50	18.850,00
Óleo de soja, refinado, embalagem plástica original c/ 900 ml	02 latas de 900 ml	4,50	11.700,00
Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de acido fólico e ferro	01 pct de 01 kg	3,16	4.108,00
Farinha de mandioca branca seca fina tipo 1 pct de 1 kg	01 pct de 01 kg	4,33	5.629,00
Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 10 meses a partir da data de entrega	01 pct de 01 kg	1,57	2.041,00
Feijão, carioca, tipo 1, embalagem plástica original c/ 1 kg	02 pct de 01 kg	7,79	20.254,00
Café torrado, moído, extraforte, embalagem c/ 500g, embalagem almofada, ponto de torra media, moagem fina ou media, gosto predominante café arábica, admitindo-se café conilon, c/ selo de pureza ABIC	02 pct de 500 g	9,18	23.868,00
Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1kg	01 pct de 1 kg	5,29	6.877,00
Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g.	07 latas de 125 g	3,53	32.123,00
Biscoito de sal, embalagem de 500 g, tipo cream crackes, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja	01 pct de 500g	5,20	6.760,00
Leite em pó integral instantâneo com ferro e vitaminas A,C e D embalagem com 400g	02 pct de 400g	10,57	27.482,00
Sabonete em barra de 90g, perfumado, com ação hidratante, alcanilidade livre (máxima de 0,06°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeída e água em embalagem individual, informando o numero de lote, data de fabricação e validade superior a 24 meses	01 unidade de 90g	1,68	2.184,00
Creme dental, flúor 1450-1500 ppm, composição: abrasivos, água, lauril sulfato de sódio, aroma sacarina sódica e outros, colorido, dados rotulagem:data de fabricação, numero de lote, registro no Ministério da Saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (ABO) validade superior a 24 meses, bisnaga de 90 g	01 unidade de 90g	2,68	3.484,00
Sabão em barra, glicerinado, pct c/ 5 un c/ 200g cada, registro no MS	01 pct de 200g	5,00	6.500,00
Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60m x 10cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pct c/4 rolos	01 pct 04 rolos	4,90	6.370,00

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

	, devidame íveis a inexistên	ente inscrita no CNF	estabelecida PJ sob o nºeniente impeditivo a	,	declara sob as
Local e data,	de	de	_		
Nome e assinatu	ra do declarante	(Carimbo com CNP	J)		





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:
1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n° 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO VI

PM de Aracruz					ATA DE	REGISTRO I	DE	
AV Morobá, 20								
CEP: 29192733 - Morobá - Aracruz/ES					PREÇO			
Maria Principal				I.E.:		_		
Fone: 27 3270-7000					/20			
1	E-m	ail: pma@a	aracruz.es.go	ov.br				
`		Site: www	،.aracruz.es.	gov.br	Menor Preço			
	D	epartamen	to de Compr	as				
Unidade	Gestora							
PREGÃO	ELETRÔNICO 0	08/2017						
Forneced	dor							
Endereç	0							
Bairro								
Cidade Estado			CEP					
CGC.(RG)		Telefone		Fax				
Banco			Agência		Conta			
Condição	-							
Prazo En	•							
Prazo Ga	rantia							
				Processos				
			Pro	cessos Agrega	dos			
			Unio	lades Requisita	antes			
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário	
iteiii	iviateriai	OII.	IVIAICA	Modelo	Iviedia Consumo	Qtue.	PI.OIIItalio	
	Nome				Empresa			
Secretá	rio(a) de				CNPJ			
Secreta	/ /							
	/							
Código)		Data: /	/ :	:	Página:		





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição futura de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene compostos em cestas básicas para atender os beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 008/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do materiais/produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do materiais/produtos ofertado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de correrão à conta a seguir especificada:
PROGRAMA DE TRABALHO: () ELEMENTO DE DESPESA: () NOTA DE EMPENHO: ()
2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos rescpectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais/produtos previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ () perfazendo valor total de





R\$	(

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **4.3.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.
- **4.5.** Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS





5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS E DA GARANTIA

- **6.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues <u>de forma parcelada</u> no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, <u>conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho</u>.
- **6.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital.
- **6.1.2.** O prazo previsto no item 6.1 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais/produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais/produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **6.2.1.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - **a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - **b)** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - **d)** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- **6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **6.4.1.** Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores a **12 (doze) meses**, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- **6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.





- **6.8.** A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os materiais/produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.
- **6.10**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 6.11. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra de no mínimo 02 (dois) ajudantes para descarregar os materiais das cestas básicas entregues já montadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS**, nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor______ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SEMDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **9.2.** Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- **d)** Fornecer os materiais/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de





materiais/produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante os prazos de validade da garantia dos mesmos:

- **g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais/produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais/produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;
- k) Entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de limpeza/higiene embalados separadamente;
- I) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);
- **m)** Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência;
- **n)** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- **o)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **p)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- **q)** Após emissão Autorização de Fornecimento, entregar em até 07 (sete) dias as cestas básicas montadas, conforme solicitação do setor requisitante;
- r) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.





10.2. DA CONTRATANTE

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais/produtos;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais/produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orcamentários e financeiros para custear a prestação;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital:
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais/produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:





- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

do 201

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

d۵

Aracruz - FS

- **17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- **17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

7 (1 00 0 2	20, 40	 40 20	
	PIO DE ARA ATANTE		
CONTRA	ATADA	 	
TESTEM	IUNHAS	 	